



American
Petroleum
Institute



Programa
Monogram API™



API Quality
Registrar™

CÓDIGO DE ÉTICA DO AUDITOR DO API

Os auditores do API devem:

- Agir de acordo com todas as leis, regulamentos, padrões de auditoria e padrões éticos de conduta aplicáveis.
- Manter o controle e impedir a distribuição de propriedade intelectual do API e de quaisquer documentos acessórios usados para a auditoria.
- Aderir aos padrões de segurança industrial dos estabelecimentos e gerais.
- Manter sempre uma conduta profissional durante as tarefas contratadas.
- Informar todos os relacionamentos pessoais, atividades ou assuntos financeiros que possam influenciar seu desempenho ou criar um conflito de interesses aparente ou real.
- Tomar todas as medidas de proteção necessárias para impedir a divulgação de informações confidenciais.
- Observar os padrões éticos de conduta que mantêm e refletem a integridade do Programa do API.
- Divulgar imediatamente ao API conflitos reais, potenciais ou percebidos.
- Divulgar imediatamente ao API ofertas de suborno ou outras tentativas impróprias ou antiéticas de influenciar a tomada de decisões.

A fim de impedir conflitos de interesses potenciais ou percebidos, os auditores do API, seus familiares diretos ou outros membros de seus domicílios não usarão seus cargos como auditores para:

- Oferecer serviços por um prazo de pelo menos 24 meses para estabelecimentos que tenham auditado ou que tenham sido incumbidos de auditar, caso esses serviços sejam prestados pelos auditores, seus familiares diretos ou empresas para as quais os auditores ou seus familiares diretos trabalhem, com as quais contratem, ou nas quais tenham interesses financeiros diretos ou indiretos, ou coligadas de tais empresas. Para fins deste código, a família direta de um auditor inclui, sem limitação, qualquer membro do domicílio do auditor (cônjuge, pais, filhos ou irmãos do auditor).

- Discutir oportunidades futuras de emprego por um período mínimo de 24 meses com quaisquer estabelecimentos que os auditores tenham auditado ou que tenham sido incumbidos de auditar.
- Aceitar ou solicitar de qualquer estabelecimento que os auditores ou suas empresas tenham auditado, ou sido incumbidos de auditar, dinheiro ou qualquer outra coisa de valor para si próprios, para suas famílias, seus amigos, quaisquer empresas ou organizações nas quais eles ou seus familiares diretos tenham interesses financeiros diretos ou indiretos, ou quaisquer coligadas de tais empresas ou organizações. "Qualquer coisa de valor" inclui, entre outras, dinheiro, presentes, hospitalidade, serviços, comissões, abatimentos, descontos, empréstimos, férias, ingressos para eventos, entretenimento, viagens, ou outros itens de valor. Um "interesse financeiro" inclui quaisquer participações, contratos empregatícios ou contratações independentes ou de consultoria. A propriedade de valores mobiliários comercializados publicamente por si só não constitui "interesse financeiro" sobre uma empresa nos termos desta política.
- Dar quaisquer presentes, dinheiro ou qualquer outra coisa de valor para qualquer funcionário do API ou para seus familiares diretos.
- Usar de outro modo suas posições de auditores para buscar benefícios inadequados de estabelecimentos ou de empresas que tenham coligação com um estabelecimento.

CÓDIGO DE CONDUTA PARA LICENCIADOS DO MONOGRAMA API, ORGANIZAÇÕES REGISTRADAS APIQR E CANDIDATOS AOS PROGRAMAS

O API exige que auditores, licenciados, organizações registradas e candidatos ao Monograma/APIQR atuem de acordo com um Código de Conduta. Em conformidade com a Licença do Monograma API ou Contrato de Registro, um licenciado, organização registrada ou candidato deve notificar aos seus funcionários sobre o conteúdo deste Comunicado. Os funcionários dos Participantes do Programa, incluindo seus agentes, consultores e contratados, devem cumprir o seguinte:

- Atuação de modo profissional durante auditorias;
- Observação de padrões elevados de conduta ética para garantir que a integridade do programa e de seus objetivos seja protegida;
- Abstenção de injúrias, insultos e comportamento abusivo, incluindo assédio e ameaças contra o API, os membros de suas equipes, seus auditores e seus representantes, seja de modo verbal ou por correspondência escrita;
- Abstenção de qualquer conduta que impeça os funcionários ou representantes do API, inclusive auditores, de cumprirem suas funções atribuídas;
- Abstenção de alegações falsas ou de auxílio a terceiros na realização de falsas alegações de certificação ou aprovação do API ou infração ou uso indevido de qualquer propriedade intelectual ou outro direito de propriedade do API, incluindo, entre outros, direitos autorais, marcas ou informações confidenciais ou próprias;
- Abstenção de prestação de informações falsas ou enganosas ao API, à equipe do API ou aos seus representantes, inclusive auditores;
- Abstenção de qualquer sugestão de que o API endossa, promove ou aprova produtos específicos;
- Abstenção de qualquer declaração falsa do relacionamento da organização com o API, com seus membros, diretores ou administradores;
- Abstenção de contato ou outras formas de comunicação com auditores após a reunião de fechamento de uma auditoria. Todas as comunicações posteriores à auditoria se darão entre os Participantes do Programa e o API;

- Abstenção de oferecimento ou fornecimento, **em qualquer circunstância**, de qualquer forma de suborno ou presente de valor a qualquer membro de equipe do API, auditor do API, outro representante do API ou familiares ou amigos de membros de equipe, auditores ou outros representantes do API, de forma direta ou indireta, com a finalidade de obter tratamento favorável ou obter vantagem indevida, ou para qualquer outra finalidade imprópria. "Qualquer coisa de valor" inclui, entre outras, dinheiro, presentes, hospitalidade, serviços, comissões, abatimentos, descontos, empréstimos, férias, ingressos para eventos, entretenimento, viagens, e outros itens de valor;
- Abstenção de discussão de futuras oportunidades de emprego com qualquer membro de equipe do API, auditor do API ou outro representante do API ou familiar direto de membro de equipe do API, auditor do API ou outro representante do API enquanto tal membro de equipe do API, auditor do API ou outro representante do API estiver envolvido na avaliação de um requerimento ou renovação de licença; e
- Abstenção de fornecimento de reembolso de membros de equipe do API, auditores do API ou outros representantes do API por despesas de hospedagem e viagem ou por quaisquer outros custos associados a uma auditoria. Os Participantes do Programa não prestarão hospedagem ou viagem diretamente aos membros de equipe do API, auditores do API ou outros representantes do API, ficando ressalvado que um Participante do Programa pode fornecer, e os membros de equipe do API, auditores do API e outros representantes do API podem aceitar, transporte por terra local e acomodações padrão nas dependências do Participante do Programa quando não houver hospedagem alternativa prontamente disponível.
- Relato imediato ao API de qualquer violação deste código de conduta por parte dos auditores ou da equipe do API incluindo, entre outras, solicitações de suborno ou de qualquer outra coisa de valor em relação a uma auditoria do API, bem como ofertas de prestação de serviços a um estabelecimento auditado dentro de 24 meses da realização de uma auditoria do API, independentemente de tais serviços terem relação com o API.

Espera-se que todos os Participantes do Programa, inclusive candidatos e organizações licenciados ou certificados pelo API e seus funcionários, consultores e outros representantes, cumpram com este Código de Conduta. O não cumprimento pode resultar no cancelamento de uma candidatura ou na rescisão de licença e/ou certificado existente.

Relatos de quaisquer violações deste comunicado podem ser feitas por meio de contato com o Gerente do Programa de Auditoria pelo e-mail audits@api.org ou por meio de contato com quaisquer dos escritórios do API ou qualquer membro de equipe do API pessoalmente, por telefone ou por e-mail.

ESTE COMUNICADO 7 SUBSTITUI QUALQUER VERSÃO ANTERIOR, É CONSIDERADO PARTE DOS REQUISITOS DO PROGRAMA API E É OBRIGATÓRIO.

INFORME VIOLAÇÕES ENVIANDO UM E-MAIL PARA COMPLIANCE@API.ORG